



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.19/72

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AJUSTE COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS-DEOE, OBJETIVANDO OBRAS DE COMBATE À EROSÃO URBANA.

O Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais - DEOE, objetivando a execução de obras de combate à erosão urbana, na sede do Município, no valor de Cr\$.15.000,00(quinze mil cruzeiros), verba do estado, relativa ao ano de 1972, deferida para o exercício de 1972;

Artº.2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado também a dispender, com as mencionadas obras, a importância de Cr\$.15.000,00(quinze mil cruzeiros), proveniente de recursos municipais;

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos cinco dias de Setembro de um mil, novecentos e setenta e dois.=

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

DORVAL BRUNHARA
secretário